



## EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 05.002/2025-PQ

O Município de Guaiúba - CE, através da Secretaria de Educação e Desporto, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05.002/2025-CE**, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E REPAROS EM PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE GUAÍÚBA/CE, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS, COM BASE NAS TABELAS SEINFRA E SINAPI (COM DESONERAÇÃO), CONFORME O PROJETO BÁSICO.**

Os documentos deverão ser protocolados diretamente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaiúba-CE, na Rua Pedro Augusto, 53, Bairro Centro, Guaiúba – CE, dentro do horário (08h00min às 14:00min).

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** A partir do dia 24 de Janeiro de 2025.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: Tribunal de Contas do Estado do Ceará: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL
3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
4. RECURSOS FINANCEIROS
5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
6. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
8. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
10. PRAZOS
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



## 1. PREÂMBULO

### EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 05.002/2025-PQ

O Município de Guaiúba-CE, através da Secretaria de Educação e Desporto torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05.002/2025-CE**, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E REPAROS EM PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE GUAÍÚBA/CE, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS, COM BASE NAS TABELAS SEINFRA E SINAPI (COM DESONERAÇÃO), CONFORME O PROJETO BÁSICO.**

Os documentos deverão ser protocolados diretamente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaiúba-CE, na Rua Pedro Augusto, 53, Bairro Centro, Guaiúba – CE, dentro do horário (08h00min às 14h:00min).

#### CRONOGRAMA:

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** A partir do dia 24 de Janeiro de 2025.  
**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** Até dia 14 de Fevereiro de 2025.  
**DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS:** 28 de Fevereiro de 2025  
**ABERTURA DO PRAZO RECURSAL:** 06 de Março de 2025.  
**DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS:** 12 de Março de 2025.  
**ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES:** 13 de Março de 2025.  
**DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS:** 03 de Abril de 2025.

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes



estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na **Lei 14.133/2021**.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05.002/2025 - CE** com o critério de **MAIOR DESCONTO**, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05.002/2025 - CE**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: Tribunal de Contas do Estado do Ceará: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); Portal da Transparência do Município de Guaiúba-CE ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Informamos que pedidos de **esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação** sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o e-mail: [licitacao@guaiuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@guaiuba.ce.gov.br). Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

## 2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Termo de Referência: Documento necessário para a contratação de bens e serviços.

## 3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E REPAROS EM PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE GUAÍUBA/CE, INCLUINDO MÃO**

**DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS, COM BASE NAS TABELAS SEINFRA E SINAPI (COM DESONERAÇÃO), CONFORME O PROJETO BÁSICO,** cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	05 - Secretaria de Educação e Desporto
<b>UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	0501 – Fundo Municipal de Educação 0502 - Fundeb 0503 - Secretaria de Educação e Desporto

#### 5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

5.2. Não poderão participar da presente pré-qualificação:

5.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente, ou empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



5.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## 6. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação técnica.

6.2. Os documentos de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, paginadas, datadas e assinadas.

6.3. Os documentos deverão ser protocolados diretamente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaiúba-CE, na Rua Pedro Augusto, 53, Bairro Centro, Guaiúba – CE, dentro do horário (08h00min às 14h:00min).

6.4. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

**ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**EDITAL Nº 05.002/2025-PQ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA-CE**

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaiúba-CE, na Rua Pedro Augusto, 53,  
Bairro Centro, Guaiúba – CE

6.5. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

6.6. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.7 A documentação deverá ser a constante no Termo de Referência anexo deste edital.

7.8 Admite-se apresentação de documentos com assinatura eletrônica avançada (GOV.BR) ou assinatura eletrônica qualificada que utilize certificado digital nos termos da Lei 14.063/2020.

7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação



à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 Deverá, ainda, ser apresentada declaração que concorda com os termos do presente edital, conforme modelo anexo.

7.11 A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação deste Edital.

7.12 A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

7.13 A Proponente que deixar de apresentar a documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

## 8. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

## 9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo agente de contratação.

9.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso.

9.3. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

## 10. PRAZOS

10.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

10.2. O certificado de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** terá vigência de 01 (um) ano.

10.2.1. O prazo de validade da presente **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

11.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

11.6. Os recursos deverão ser enviados na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaiúba-CE, na Rua Pedro Augusto, 53, Bairro Centro, Guaiúba – CE, dentro do horário (08h00min às 14h:00min) ou pelo e-mail: [licitacao@guaiuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@guaiuba.ce.gov.br).

## **12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de final prevista para recebimento dos documentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021) e deverão ser enviados na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaiúba-CE, na Rua Pedro Augusto, 53, Bairro Centro, Guaiúba – CE, dentro do horário (08h00min às 14h:00min) ou pelo e-mail: [licitacao@guaiuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@guaiuba.ce.gov.br)

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de Contratação, por meio eletrônico.

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Comissão de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

13.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.



13.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

13.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.

13.5. Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega.

13.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação.

13.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado gratuitamente através dos sites: Tribunal de Contas do Estado do Ceará: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); Portal da Transparência do Município de Guaiúba-CE ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Guaiúba/CE, 23 de Janeiro de 2025.

  
**JOSÉ MAILTON ARAÚJO NOCRATO**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**



**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.002/2025-PQ**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA INTEGRAL COM OS TERMOS DO EDITAL  
DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

[Local e data]

À Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

Ref. Edital de Pré-Qualificação nº [número]

Prezados Senhores,

Nós, [nome do licitante ou representante legal], inscritos no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] e com sede à [endereço completo da sede], por meio deste, declaramos para os devidos fins de direito, que:

1. Recebemos e examinamos todos os documentos relativos ao Edital de Pré-Qualificação supracitado.
2. Concordamos integralmente com todos os termos, condições e especificações contidas no Edital de Pré-Qualificação nº \_\_\_\_\_ e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a respeitar todas as disposições e cumprir fielmente os requisitos estabelecidos no Edital de Pré-Qualificação, bem como em todos os documentos referentes ao mesmo, sem exceção.
4. Estamos cientes de que qualquer falsidade declarativa nos sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às penalidades e responsabilidades decorrentes (Lei nº 14.133, de 2021).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

[Assinatura do responsável legal]

[Nome do responsável legal]

[Número da identidade ou outro documento de identificação]

[Nome do licitante ou empresa]



**ANEXO II - DE TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.002/2025-PQ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Seleção de proposta para registro de preços visando a prestação de serviços de manutenção, reforma e reparos em prédios da Secretaria de Educação e Desporto de Guaiúba/CE, incluindo mão de obra especializada, materiais e peças, com base nas tabelas SEINFRA e SINAPI (com desoneração), conforme o Projeto Básico.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. As necessidades de reparos nos prédios listados são reiteradas e insistentes, ocorrendo por fatores supervenientes às análises periódicas, tornando-se frequente a requisição de reparos e reformas nos equipamentos públicos. Não é justificável realizar projetos complexos e demasiadamente onerosos para realização de reparos e reformas, sendo necessário custear apenas as parcelas de reparos e reformas feitos em cada caso. No caso das necessidades constantes no pedido de registro não é possível prever onde e quando serão necessários os serviços.

**3. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços serão executados sob demanda conforme as necessidades de cada unidade e/ou como determinado no plano de manutenção, reformas e serviços de engenharia, podendo ser prorrogado nos prazos estabelecidos na Lei 14;13393, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

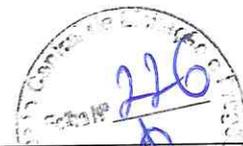
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO (%) SOBRE A TABELA SEINFRA E SINAPI	B.D.I. UTILIZADO	Percentual de maior desconto (%) sobre a tabela SINAPI e tabela SEINFRA (vigente com desoneração) acrescido do BDI.
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reforma das instalações físicas prediais,	R\$ 1.000.000,00	25,92%	2,83%



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO (%) SOBRE A TABELA SEINFRA E SINAPI	B.D.I. UTILIZADO	Percentual de maior desconto (%) sobre a tabela SINAPI e tabela SEINFRA (vigente com desoneração) acrescido do BDI.
	com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b> de Guaiúba/CE, com base na tabela da SEINFRA e SINAPI (VIGENTE COM DESONERAÇÃO) mediante as condições estabelecidas no Projeto Básico. CONFORME RELAÇÃO DE PRÉDIO PERTENCENTES AO <b>GRUPO A</b> EM ANEXO.	(Um milhão de reais).		(dois virgula oitenta e três por cento)
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reforma das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b> de Guaiúba/CE, com base na tabela da SEINFRA e SINAPI (VIGENTE COM DESONERAÇÃO) mediante as condições estabelecidas no Projeto Básico. CONFORME RELAÇÃO DE PRÉDIO PERTENCENTES AO <b>GRUPO B</b> EM ANEXO.	R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).	25,92%	2,83% (dois virgula oitenta e três por cento)
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reforma das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b> de Guaiúba/CE, com base na tabela da SEINFRA e SINAPI (VIGENTE COM DESONERAÇÃO) mediante as condições estabelecidas no Projeto Básico. CONFORME RELAÇÃO DE PRÉDIO PERTENCENTES AO <b>GRUPO C</b> EM ANEXO.	R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).	25,92%	2,83% (dois virgula oitenta e três por cento)

**4.2. DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:**

**GRUPO A**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reforma das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b> de Guaiúba/CE, com base na tabela SEINFRA e SINAPI (VIGENTE COM DESONERAÇÃO) mediante as condições estabelecidas no Projeto Básico. CONFORME RELAÇÃO DE PRÉDIO PERTENCENTES AO <b>GRUPO A</b> .	R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

**SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE	409	CENTRO	SEDE

**CRECHES**

ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
1	CRECHE WALQUIRIA BARBOSA ARAÚJO	RUA ANANIAS DA CUNHA	S/N	CUBA	SEDE
2	CRECHE PROFESSOR ANTONIO RIBEIRO	RUA SÃO CRISTOVÃO	S/N	SANTO ANTÔNIO	SEDE

**CEI**

ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
1	CEI FRANCISCO JORGE DE MIRANDA	RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE	S/N	CENTRO	SEDE
2	CEI MARIA CAVALCANTI TEIXEIRA	RUA MARIA DO CARMO	S/N	HELDER BEZERRA	SEDE
3	CEI RAIMUNDO BANDEIRA TORRES	RUA 02	S/N	SÃO JOSÉ	SEDE
4	CEI JONAS ACCIOLY PINHEIRO	RUA D	01	BÁU	BÁU
5	CEI DEODORO VALENTIM MAIA	RUA GUILHERME PEREIRA	S/N	ITACIMA	ITACIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



6	CEI MARIA JOSÉ SOUSA SILVA	RUA LEIRIA DE ANDRADE	S/N	SÃO JERÔNIMO	SÃO JERÔNIMO
---	----------------------------	-----------------------	-----	--------------	--------------

**GRUPO B**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reforma das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</b> de Guaiúba/CE, com base na tabela da SEINFRA e SINAPI (VIGENTE COM DESONERAÇÃO) mediante as condições estabelecidas no Projeto Básico. CONFORME RELAÇÃO DE PRÉDIO PERTENCENTES AO <b>GRUPO B</b> .	R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

**ESCOLA**

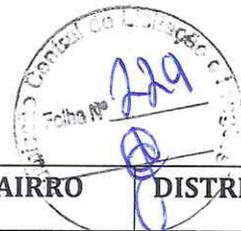
ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
1	HILDA FRADIQUE ACCIOLY	RUA RAIMUNDO BANDEIRA	S/N	PINHEIRO	SEDE
2	VILA BELA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	SITIO TAMBOATÁ	VILA BELA
3	JOSÉ CABRAL DE ARAÚJO	RUA PEDRO AUGUSTO	91	CENTRO	SEDE
4	SANTO ANTONIO	RUA JOAQUIM DIAS DA CUNHA	S/N	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO
5	MANUEL BALTAZAR DE FREITAS	RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE	409	CENTRO	SEDE
6	MARIA DE LOURDES PEREIRA	RUA JOSE DE CASTRO PEREIRA	903	BÁU	BÁU
7	JOSÉ MARIA DE CASTRO	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	FAZENDA LIMEIRA	BÁU
8	SÃO FRANCISCO	RUA JOÃO BANDEIRA TORRES	S/N	ÁGUA VERDE	ÁGUA VERDE
9	MARIA ALZENIRA RIBEIRO	RUA JOÃO BRITO DE SOUZA FILHO	44	ÁGUA VERDE	ÁGUA VERDE
	FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE	RUA LUIZ PEREIRA DE ANDRADE	S/N	ITACIMA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
10					ITACIMA
11	FRANCISCO ALVES SALDANHA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CARRAPATEIR A	CARRAPA EIRA
12	FRANCISCO MONTEIRO FILHO	NUCLEO COLONIAL PIO XII	S/N	SÃO JERÔNIMO	SÃO JERÔNIMO
13	MANUEL XAVIER PIRES	RUA MANUEL XAVIER PIRES	S/N	DOURADO	DOURADO

**GRUPO C**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reforma das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b> de Guaiúba/CE, com base na tabela SEINFRA e SINAPI (VIGENTE COM DESONERAÇÃO) mediante as condições estabelecidas no Projeto Básico. CONFORME RELAÇÃO DE PRÉDIO PERTENCENTES AO <b>GRUPO C</b> .	R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

**GINÁSIO POLIESPORTIVO**

ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
1	GINÁSIO 17 DE MARÇO	RUA PEDRO AUGUSTO	S/N	CENTRO	SEDE
2	GINÁSIO DURVAL CAVALCANTE	RUA MANOEL MOREIRA	S/N	ÁGUA VERDE	ÁGUA VERDE

**QUADRA COBERTA**

ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
1	HILDA FRADIQUE ACCIOLY	RUA RAIMUNDO BANDEIRA	S/N	PINHEIRO	SEDE
2	MANOEL BALTAZAR FREITAS	RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE	409	CENTRO	SEDE



ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
3	FRANCISCO JOSE RIBEIRO	RUA JOSÉ DE CASTRO PEREIRA	903	BAÚ	BAÚ
4	LUIS SOARES DA SILVA	RUA FRANCISCO PEREIRA	S/N	BAÚ	BAÚ
5	CARLOS ALBERTO SOUZA CORDEIRO	RUA LUIS RAIMUNDO DE ASSIS - SITIO BARRA	S/N	ITACIMA	ITACIMA
6	YOLANDA GOMES VALENTIM	RUA CAMILO FERREIRA	S/N	CARRAPATEIRA	CARRAPATEIRA
7	PEDRO BENEVENUTO	RUA ACELINO DE MENEZES	S/N	SÃO JERÔNIMO	SÃO JERÔNIMO
8	JOSE GEOVANE ALVES DE PAIVA	RUA MANOEL LUIZ	S/N	DOURADO	DOURADO

#### 4.3. EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.3.1. Os serviços serão executados da seguinte forma

4.3.2. A Secretaria de Educação solicitará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, à contratada o orçamento para realização do serviço conforme item solicitado.

4.3.3. A Secretaria de Educação informará na solicitação de orçamento à contratada, o endereço e condições (prazo, horário de trabalho, condições de execução etc...) acompanhado de descrição clara e precisa dos serviços a ser realizados.

4.3.4. A contratada apresentará à Secretaria de Educação, orçamento, cronograma físico-financeiro, planilha de B.D.I., planilha de encargos sociais, acompanhado de memória de cálculo dos serviços e relatório fotográfico, com base na tabela de serviços e insumos da **SEINFRA 28.1, SINAPI (VIGENTE COM DESONERAÇÃO), ORSE (VIGENTE COM DESONERAÇÃO) e COMPOSIÇÕES PROPRIAS**, aplicado o percentual de desconto registrado na sua proposta e acrescido do B.D.I. no valor de **25,92%**, conforme tabela anexa.

4.3.5. O serviço de limpeza deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

4.3.6. A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências/Diário de Obra" onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro, representante da contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.



4.3.7. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.

4.3.8. Poderá ser incluído pela contratante ou pelo interveniente técnico o item Administração local, a ser calculado com base nos insumos da tabela SEINFRA e SINAPI (VIGENTE COM DESONERAÇÃO) e possuirá relação direta com o porte dos serviços de manutenção.

4.3.9. Ficará a cargo da contratante e/ou do interveniente técnico a inclusão de instalações provisórias para a execução das manutenções, uma vez que, esta decisão estará relacionada a disponibilidade no local da manutenção.

4.3.10. O atestado de execução dos serviços para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 4.4. DOS PREÇOS:

4.4.1. O critério para obtenção do preço será resultado do desconto sobre a tabela SEINFRA e SINAPI (VIGENTE COM DESONERAÇÃO) acrescido do B.D.I. praticado, conforme formula abaixo:

$$PC = S * (1-D) * (1+BDI)$$

ONDE:

PC = PROPOSTA COMERCIAL

S = SERVIÇO (IGUAL A 1)

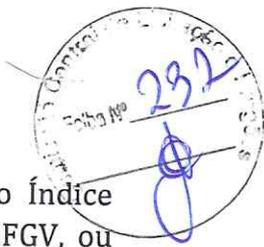
D = DESCONTO PROPOSTO

BDI = BDI PROPOSTO

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na lei 14.133/21, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

#### 6. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:



6.1 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

6.2 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 - O Pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços conforme planilha de itens, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.

## **8. FISCAL DO CONTRATO:**

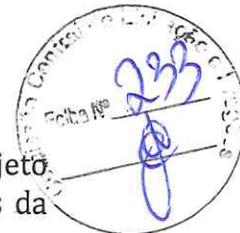
8.1 - A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor José Ribamar Alves de Araújo – Engenheiro Civil, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada:

### **9.2 - A CONTRATADA obriga-se a:**

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital e demais anexos; proposta, e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:



- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 125 da Lei n.º 14.133/21.

**b)** responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

**c)** responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos;

ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

**d)** responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**e)** registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

**f)** recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

**g)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

**h)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



9.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

9.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições

**9.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

**ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**1.1. Habilitação jurídica**

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força d

1.1.2. e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

1.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **1.4. Qualificação Técnica**



1.4.1.1 Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da sede da licitante.

1.4.1.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, dos aparelhamentos/equipamentos técnicos considerados essenciais para a execução contratual, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

#### 1.4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

1.4.1.2.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe técnica deverá conter no mínimo o(s) seguinte(s) profissional(is):

a) 01 (um) Engenheiro Civil

1.4.1.2.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

1.4.2.2.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

1.4.2.2.1.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a



apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).

1.4.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA
- b) CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA
- c) RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA
- d) LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA
- e) LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA
- f) TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE

1.4.2.3. Compromisso de participação, no qual a proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declare que seus profissionais participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Secretaria de Educação e Desporto

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2
<b>2</b>	<b>REFORMA DA QUADRA</b>			
<b>2.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
2.1.1	104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2
2.1.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3
2.1.3	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3
<b>2.2</b>	<b>ESTRUTURAS</b>			
2.2.1	C4738	RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	SEINFRA	M2
2.2.2	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	SINAPI	KG
<b>2.2.3</b>	<b>ARQUIBANCADAS</b>			
2.2.3.1	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	SEINFRA	M2
<b>2.3</b>	<b>COBERTA</b>			
2.3.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2
2.3.2	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M
<b>2.4</b>	<b>PISOS</b>			
2.4.1	C3548	MUTIRÃO MISTO - PISO MORTO DE CONCRETO FCK=13.5 MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3
2.4.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	SEINFRA	M2
2.4.3	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	SEINFRA	M2
2.4.4	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	M2
2.4.5	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M
<b>2.5</b>	<b>INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>			
2.5.1	C3592	MUTIRÃO MISTO - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm(2")	SEINFRA	M